



Prefeitura Municipal de Umari
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.372/0001-98

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 2015.07.21.1

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa-cozinha, expediente, permanente e brinquedos, destinados a manutenção e ao desenvolvimento da Educação Infantil, em atendimento ao Programa Brasil Carinhoso, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Umari/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição do objeto acima especificado é justificada pela necessidade de garantir a manutenção e o desenvolvimento da Educação Infantil, em atendimento ao Programa Brasil Carinhoso. A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos cognitivos, físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Constitui-se como um aprendizado dinâmico, divertido e lúdico. Considerando que esta etapa da vida é essencial para o desenvolvimento humano, faz necessário maior investimento na aquisição de materiais de apoio ao desenvolvimento das crianças.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/bens conforme descrição na planilha abaixo:

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACIDO MURIÁTICO C/ 1000 ML	Und	12	3,56	42,72
0002	ÁGUA SANITÁRIA C/ 1000 ML	Und	24	3,48	83,52
0003	CRÊME DENTAL C/ 90 G	Und	60	3,15	189,00
0004	DESINFETANTE C/ 1000 ML	Und	50	3,63	181,50
0005	DETERGENTE C/ 500 ML	Und	50	2,57	128,50
0006	ESCOVA DE BANHEIRO SANITÁRIA C/ SUPORTE	Und	6	8,69	52,14
0007	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	Und	100	2,73	273,00
0008	ESPONJA DUPLA FACE	Und	30	0,48	14,40
0009	ESPONJA DE AÇO PCT C/ 08 UND	Pct	30	1,65	49,50
0010	FLANELA 30 X 50CM	Und	12	3,04	36,48
0011	GUARDANAPO DE PAPEL 20 X 22 CM	Und	250	0,95	237,50
0012	LÚSTRA MÓVEIS C/ 500 ML	Und	10	15,51	155,10
0013	PANO DE CHÃO 40 X 68	Und	15	3,67	55,05
0014	PANO DE PRATO	Und	15	3,96	59,40
0015	PAPEL HIGIÊNICO 16X4 C/ 30 M	Frd	30	63,36	1.900,80
0016	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	Und	15	2,35	35,25
0017	RÓDO 40 CM	Und	12	6,47	77,64
0018	SABAO EM PÓ C/ 500 G	Und	50	4,62	231,00
0019	SABONETE 90 G	Und	100	1,52	152,00
0020	TOALHA DE BANHO	Und	24	39,60	950,40
0021	TOALHA DE ROSTO	Und	100	7,70	770,00
0022	VASSOURA NYLON	Und	15	9,90	148,50
0023	VASSOURA DE PALHA	Und	40	1,52	60,80
0024	SHAMPOO INFANTIL C/ 350 ML	Und	40	10,78	431,20
Total					6.315,40

MATERIAL COPA-COZINHA					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 05 LITROS	Und	5	4,25	21,25
0002	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 12 LITROS	Und	5	8,50	42,50
0003	BANDEJA PARA SERVIR CAFÉ 35X24 3CM	Und	5	12,50	62,50
0004	CANECO DE ALUMÍNIO P/ CAFÉ CAP. PARA 02 LITROS	Und	2	16,00	32,00
0005	CONCHA RASA MÉDIA ALUMÍNIO	Und	5	18,00	90,00



Prefeitura Municipal de Umari
Governo Municipal
 CNPJ nº 07.520.372/0001-98

0006	CONCHA FUNDA ALUMÍNIO	Und	5	17,00	85,00
0007	GARFO EM INOX	Und	50	1,90	95,00
0008	CONJUNTO DE COPO DE VIDRO C/ 06 UNIDADES	Und	5	17,50	87,50
0009	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO Nº 28	Und	2	43,50	87,00
0010	FACA TIPO PEXEIRA C/ 07 POLEGADAS	Und	2	9,90	19,80
0011	FACA TIPO PEXEIRA C/ 10 POLEGADAS	Und	2	25,50	51,00
0012	FILTRO PARA ÁGUA EM BARRO C/ 04 VELAS CAP. 11,5 LITROS	Und	2	95,50	191,00
0013	FORMA DE BOLO REDONDA ASSADEIRA Nº 34	Und	2	29,00	58,00
0014	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO BATIDO	Und	2	52,00	104,00
0015	GARRAFA PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 01 LITRO	Und	2	26,00	52,00
0016	JARRA P/ SUCO CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	Und	4	15,00	60,00
0017	JOGO DE XICARA VIDRO COM PIRES C/ 06 UNIDADES	Und	2	45,50	91,00
0018	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE DE 10 LITROS	Und	2	130,00	260,00
0019	CONJUNTO CAÇAROLA E PEÇAS	Und	5	122,00	610,00
0020	PENEIRA PLÁSTICA 12 CM	Und	2	5,00	10,00
0021	PRATO DE VIDRO 23,5 CM	Und	24	7,00	168,00
0022	COLHER EM INOX CONJ. C/ 06 UNIDADES	Und	6	11,00	66,00
0023	COLHER ESCOLAR	Und	100	0,70	70,00
0024	COPO ESCOLAR 350ML	Und	100	1,80	180,00
0025	PRATO ESCOLAR 450ML	Und	100	1,00	100,00
				Total	2.693,55

MATERIAL PERMANENTE					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	APARELHO DE DVD PLAYER C/ KARAOKÊ E ENTRADA USB	Und	2	189,00	378,00
0002	ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA	Und	2	720,00	1.440,00
0003	ARMÁRIO EM AÇO FECHADO 1,50 X 76 CM	Und	3	499,00	1.497,00
0004	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	Und	3	450,00	1.350,00
0005	BEBEDOURO COLUNA	Und	2	718,20	1.436,40
0006	CADEIRA INFANTIL	Und	50	68,31	3.415,50
0007	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM 312W	Und	2	792,00	1.584,00
0008	CAMERA DIGITAL COM 12.0 MP	Und	2	499,00	998,00
0009	CPU N3 CORE i3 500GB 4GB	Und	3	1.699,00	5.097,00
0010	MONITOR 15,6 POLEGADAS	Und	3	399,00	1.197,00
0011	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 300 W	Und	2	120,60	241,20
0012	TECLADO PARA COMPUTADOR	Und	3	36,00	108,00
0013	REFRIGERADOR CAP. 245 LITROS	Und	1	1.480,00	1.480,00
0014	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Und	2	1.103,40	2.206,80
0015	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	Und	1	1.062,00	1.062,00
0016	MESA INFANTIL	Und	6	102,60	615,60
0017	MESA PARA COMPUTADOR	Und	3	189,00	567,00
0018	MESA PARA PROFESSOR 1,50 X 60CM	Und	6	262,98	1.577,88
0019	MICROSISTEM 15W RMS	Und	2	299,00	598,00
0020	PRATELEIRA EM AÇO C/ REFORÇO 1,98 X 98 C/ 6 BANDEJAS	Und	3	153,00	459,00
0021	TV 32 POLEGADAS TELA PLANA SMART TV	Und	2	1.404,00	2.808,00
0022	CADEIRA P/ SECRETARIA C/ 03 FIXA	Und	3	299,00	897,00
0023	PROJETOR DE IMAGENS C/ 2700 LUMENS	Und	1	1.908,00	1.908,00
0024	CADEIRA FIXA 50X45 CM	Und	3	119,00	357,00
				Total	33.278,38

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁLCOOL 500ML	Und	15	3,74	56,10
0002	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO C/DEPÓSITO	Und	6	4,07	24,42
0003	APONTADOR C/ DEPÓSITO	Und	6	1,94	11,64
0004	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	Und	12	0,66	7,92
0005	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	Und	12	1,01	12,12
0006	BORRACHA PONTEIRA	Und	150	0,18	27,00
0007	CADERNO DE DESENHO PEQUENO BROCHURA	Und	100	1,21	121,00
0008	CADERNO PEQUENO BROCHURA 48 FLS	Und	100	1,96	196,00
0009	CANETA ESFEROGRÁFICA 07	Und	100	1,08	108,00
0010	CARTOLINA	Und	60	0,57	34,20
0011	CARTOLINA DUPLA FACE	Und	30	0,73	21,90



Prefeitura Municipal de Umari
Governo Municipal
 CNPJ nº 07.520.372/0001-98

0012	CHAMEQUINHO (VERDE, CREME, ROSA, AMARELO) 100 FLS	Und	500	7,26	3.630,00
0013	CLIPS 3/0	CX	10	2,79	27,90
0014	COLA BRANCA 90 G	Und	15	1,78	26,70
0015	COLA ISOPOR 90 G	Und	10	3,19	31,90
0016	COLA GLITER	Und	10	3,63	36,30
0017	COLCHONETE	Und	40	55,00	2.200,00
0018	ESTÊNCIL CX COM 100 FLS	CX	2	55,22	110,44
0019	ESTILETE LARGO	Und	10	2,40	24,00
0020	EVA C/ GLITER	Und	15	6,58	98,70
0021	EVA LISO	Und	15	3,85	57,75
0022	FILTRO (PRETO, AMARELO, VERMELHO, CREME, ROSA, VERDE E AZUL)	Mt	10	14,74	147,40
0023	FITA GOMADA 36 X 50	Und	6	9,50	57,00
0024	GIZ BRANCO CX PEQUENA COM BASTÕES	CX	10	2,09	20,90
0025	GIZ COLORIDO CX PEQUENA COM BASTÕES	CX	10	2,31	23,10
0026	GIZ DE CERA FINO	CX	10	1,30	13,00
0027	GRAMPEADOR DE FERRO TAM. MÉDIO	Und	2	35,31	70,62
0028	GRAMPO 26/6 CX 5000	CX	5	7,59	37,95
0029	ISOPOR 10 MM	Und	10	5,94	59,40
0030	LAPIS DE COR GRANDE	CX	12	3,41	40,92
0031	LÁPIS GRAFITE CX COM 144 UNID	CX	2	47,52	95,04
0032	MASSA DE MODELAR COM 6 CORES	CX	10	1,47	14,70
0033	PAPEL CREPON	Und	20	0,77	15,40
0034	PAPEL LAMINADO	Und	15	1,17	17,55
0035	PAPEL MADEIRA	Und	25	0,64	16,00
0036	PAPEL OFICIO A4 CX COM 10 REMAS	CX	3	163,80	491,40
0037	PAPEL SEDA	Und	15	0,13	1,95
0038	PAPEL VELUDO (CAMURÇA)	Und	15	0,77	11,55
0039	PASTA ELÁSTICO OFICIO	Und	50	3,85	192,50
0040	PINCEL ATÔMICO	Und	15	3,85	57,75
0041	PINCEL COMPACTO COM 06 CORES	CX	10	7,70	77,00
0042	PINCEL P/ QUADRO BRANCO	Und	10	10,01	100,10
0043	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQUENA	Und	3	20,37	61,11
0044	QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90	Und	3	108,37	325,11
0045	RÉGUA 30 CM	Und	30	0,70	21,00
0046	TESOURA PEQUENA ESCOLAR	Und	20	2,57	51,40
0047	TINTA GUACHE 15 ML	Und	40	0,46	18,40
0048	TNT LISO (CORES DIVERSAS)	Mt	40	1,76	70,40
0049	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO SEM DEPÓSITO	Und	6	3,74	22,44
0050	APONTADOR SIMPLES	Und	100	0,95	95,00
Total					9.090,08

BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	TAPETE EMBORRACHADO FIGURAS	Und	10	100,98	1.009,80
0002	BAMBOLE	Und	12	7,13	85,56
0003	BOLA GRD	Und	5	11,48	57,40
0004	DVD EDUCATIVO COM LIVRO E CD INFANTIL	Und	10	88,00	880,00
0005	FANTOCHES PROFISSÕES	Und	2	88,00	176,00
0006	BONECA	Und	4	13,18	52,72
0007	CARRO GRANDE	Und	5	46,20	231,00
0008	BRINQUEDO EDUCATIVO ASSOCIAÇÃO	Und	2	52,58	105,16
0009	BRINQUEDO EDUCATIVO QUE SOM EU FAÇO ?	Und	2	52,58	105,16
0010	BRINQUEDO EDUCATIVO CADÊ A MAMÃE ?	Und	2	52,58	105,16
0011	BRINQUEDO EDUCATIVO 1 AO 10	Und	2	52,58	105,16
0012	BRINQUEDO EDUCATIVO ALINHAVOS	Und	2	305,58	611,16
0013	BRINQUEDO EDUCATIVO MEU 1º QUEBRA CABEÇA	Und	2	52,58	105,16
0014	BRINQUEDO EDUCATIVO FORMAS GEOMÉTRICAS	Und	2	305,58	611,16
0015	BRINQUEDO EDUCATIVO ALFABETO 1000 PÇS	Und	2	468,60	937,20
0016	BRINQUEDO EDUCATIVO ÁBACO	Und	2	164,78	329,56
0017	BRINQUEDO EDUCATIVO APRENDENDO AS CORES	Und	2	52,58	105,16
0018	BRINQUEDO EDUCATIVO ARGOLAS	Und	2	72,38	144,76
0019	BRINQUEDO EDUCATIVO CONJ DE ARAMADOS	Und	2	675,18	1.350,36
0020	BRINQUEDO EDUCATIVO BLOCOS P/ MONTAR 120 PÇS	Und	2	341,00	682,00
0021	BRINQUEDO EDUCATIVO BLOCOS P/ MONTAR 330 PÇS	Und	2	677,60	1.355,20
Total					9.144,84



Prefeitura Municipal de Umari
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.372/0001-98

3.2 - O valor máximo global admitido para esta contratação é de R\$ 60.522,25 (sessenta mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Umari/CE.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O Contrato terá vigência até 31/12/2015, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens.

5.6 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/bem com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto/bem, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal (Programa Brasil Carinhoso), previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	12.365.0271.2.037.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.365.0271.2.037.0000	4.4.90.52.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/bens fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.



8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/bens, objeto do presente, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Contratual e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/bens objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/bens objeto do Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega dos produtos/bens em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens pondo-os a salvo de possível deterioração.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/bens objeto do Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Umari/CE, 21 de julho de 2015.

Gonçalo de Amarante Macena César
Pregoeiro Oficial do Município